

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 293 / 03.

de 03 de 10 de 2003.



Dispõe sobre a alteração da nova redação ao parágrafo único do Art. 1º, art. 4º e art. 6º da Lei 0051/GP/94 de 11 de abril de 1994, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Saúde – FMS e da outras providências.”

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - altera a redação ao parágrafo único do art. 1º – O Fundo Municipal de Saúde fica vinculado a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º - altera a redação do art. 4º – As decisões sobre aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS são da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - altera a redação do art. 6º – Os recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, serão aplicados nas instituições participantes do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Mirante da Serra-RO., com gerência da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.


Antonio Barroco
Prefeito